PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Destaca-se, inicialmente, que a **COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA**, foi instituída pela Lei Municipal **nº. 3.177**, **de 17 de abril de 2013** e regulamentada pelo Decreto Municipal **nº. 514**, **de 04 de setembro de 2014**, tendo sido designados seus membros pelo Decreto **nº. 655 de 31 de março de 2015**.

Declaramos, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11**, **da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o Processo de Dispensa de Licitação de **Nº. 0620002/2020**, tendo como objetivo a Contratação via dispensa de licitação emergencial para fornecimento sob locação de gerador automático de 300kVa a 350kVa inclusive manutenção por 04 meses para o Hospital Estadual de Campanha de Altamira, visando atender às necessidades do Município de Altamira no enfrentamento da pandemia COVID-19, conforme Convênio nº. 03/2020 - SESPA, celebrado com a **PREFEITURA MUNICIPAL ALTAMIRA**, com bases nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93, parágrafo único, do art. 26, Fundamentada no Inciso IV do Art. 24 e da Lei 13.979/2020 e regulamentada no estado pelo Decreto nº 619 de 23 de março de 2020, e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declaramos, ainda, que o referido processo se encontra:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, nesse sentido, pugnamos pelo prosseguimento do feito, tendo como vencedora a empresa **J A FONTENELE JUNIOR ENGENHARIA EIRELI (PROJETAR) CNPJ: 24.901.546/0001-81.**
( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado em anexo;
( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declaramos, por fim, estarmos ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências alçada.
É o parecer do Controle Interno.

Altamira-PA, 21 de Julho de 2020.

ALBEMAR VILHENA GONCALVES DE MATOS:52804933253
Assinado de forma digital por ALBEMAR VILHENA GONCALVES DE MATOS:52804933253
Dados: 2020.07.21 12:20:16 -03'00'

Albemar V. Matos
Coordenador de Controle Interno PMA